



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.331/2005

DATA: 02/09/2005

SÚMULA: Desafeta parte da Praça João XXIII – 02 – B da condição de Bem de Uso Comum, para construção de centro de Centro de Saúde.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da Praça João XXIII, entre as ruas Comandante Moraes Rego e Professor Galvoso, medindo 2.964,35 m² (dois mil, novecentos e sessenta e quatro vírgula trinta e cinco metros quadrados), para fins de edificação de centro de saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes de escrituração e averbação em Matrícula, da área constante desta Lei, correrão por conta do Município de Guaíra – PR.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra - Pr, em 02 de setembro de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.